

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

## **DECRETO Nº 3.168/2021.**

RUBRICA SUPLEMENTA DA LEI ORCAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7°, inciso I, letra c, e art.8°, inciso VI, RESOLVE:

## DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para suprir as seguintes despesas:

06 - Secretaria Municipal de Saúde:

02 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados

3.3.90.30.00.00/2156 – Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00.00/2156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a realizar-se no corrente exercício, do Recurso Vinculado 4500 -Custeio Atenção Básica, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em √6 de setembro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU

Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento PUBLICADO

MURAL

uncionário